



OFICIO GAB/PRES. N° 129/2020

Marataízes/ES, 06 de novembro de 2020.

**Ao Exmo. Senhor
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

Nos termos do artigo 24, inciso II, alínea c do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com manifestação do Assessor Jurídico (em anexo) solicitamos complementação das informações requeridas para dá prosseguimento ao Projeto de Lei N° 34/2020 enviado através da Mensagem N° 046/2020 que “Dispõe sobre a prorrogação de contratos de designação temporária da administração pública municipal que se encerram no ano de 2020, pelo período de 01(um) ano, e dá outras providências.”

Sem mais para o momento, e aguardando o pronto atendimento do envio das respectivas informações, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**JULIANA L. C. TAVARES
Secretaria da Mesa Diretora**





Câmara Municipal de **MARATAÍZES**

Marataízes, 26 de outubro de 2020.

De: Procuradoria

Para: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 539/2020

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 34/2020

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Mensagem nº046/2020 - Projeto de Lei - Dispõe sobre a prorrogação de contratos de designação temporária da administração pública municipal que se encerram no ano de 2020, pelo período de 01(um) ano, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer Contrário

Descrição: AUTOS DO PROCESSO LEGISLATIVO Nº 539/2020, PROTOCOLO 607/2020, NO QUAL TRAMITA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 34/2020 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRAS DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA (DT'S) DE SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, À VISTA DA CAUSA MAIOR - COVID 19 - QUE, ESPECIALMENTE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, TANTO IMPACTOU O ALCANCE DOS OBJETIVOS PEDAGÓGICOS PROGRAMADOS.

Antes de qualquer análise, há necessidade que o município (I) faça juntar aos autos cópia da lei anterior, e, (II) a título de melhor instrução, ao menos uma cópia do contrato realizado com cada uma das categorias: Educação; Assistência Social, Habitação e Trabalho; Obras e Urbanismo; Defesa Social e Segurança Patrimonial; Secretaria de Saúde; Esclareço, apenas um contrato de cada um desse segmentos para análise do conteúdo clausular, auscultando qualquer situação no campo da ilegalidade ou inconstitucionalidade que possa afetar o normal seguimento da matéria..

É como vejo por ora

Marataízes, em 26 de outubro de 2020

EDMILSON GARIOLLI

ASSESSOR JURÍDICO

Próxima Fase: Para Providências Regimentais



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cam.mg.gov.br/arquivos/publicos/assinadas/pdf/35003100340039003A00540032003500300031003A00540052004100>



Câmara Municipal de
MARATAÍZES

Edmilson Garioli
Assessor(a) Jurídico

